



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 2.442, de 06 de janeiro de 2014.

Altera parcialmente a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL -, do Município de Bofete, instituída pela Portaria nº 2.312 de 11 de junho de 2012.

Considerando as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião das inspeções “in loco”, no sentido que a Prefeitura mantenha atualizada a composição da Comissão Permanente de Licitações COPEL, tendo em vista que a referida Comissão deverá ser constituída apenas por um ano, cujos membros deverão ser do Quadro de Pessoal Permante.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Município, para compor a referida Comissão “COPEL”, a qual fica composta da seguinte forma:

- 1- **EDSON JOSÉ DE CAMARGO**
- 2- **JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR**
- 3- **ELIANE OLIVEIRA ARAÚJO**
- 4- **LUIZ CARLOS VIVAN**
- 5- **ERICK ALVES DE CASTRO**

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações (COPEL) será presidida por José Luiz Eburneo Junior, que no ato designará um dos seus membros para exercer as funções de Secretário (a), o qual fará constar em todos os atos praticados desde o início até o encerramento do certame, com mandato.

§ 1º- A COPEL será assistida por um dos assessores jurídicos do município conforme legislação em vigor, que emitirá parecer quanto à legalidade do processo, na modalidade que couber.

§ 2º- A função de pregoeiro e encarregado de licitações, continuará a cargo de Edson José de Camargo, conforme Portaria anterior.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

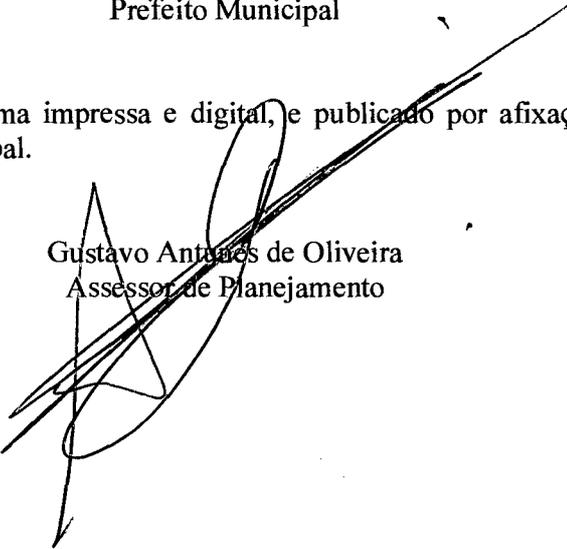
§3º- Também poderão fazer pregões, os servidores Raquel Juliane Gomes e Rosenilda Moreno da Silva.

Art. 4º. A função de membro da Comissão, não será remunerada, sendo serviço público relevante prestado do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal.


Gustavo Antunes de Oliveira
Assessor de Planejamento